



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES PRONTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O presente contrato tem por objeto o fornecimento **PARCELADO de lanches prontos para a Secretaria de Assistência Social**, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Humildes de Almeida Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1038655104 SJS/IIRS, e CPF nº 056.077.360-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Devens, nº 265, nesta cidade de ora em diante denominado de **Município**, e de outro lado, a **G. P . GRIEGER CONFEITARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.503.520/0001-30, sita na Rua Felipe Dielh, nº 127, Bairro Centro, na cidade de Getúlio Vargas, neste ato representada por **Vânia Miechoanski**, portadora do CPF n.º 002.413.130-07, de ora em diante denominado simplesmente **Contratada**, têm entre si certo e ajustado, em conformidade com o Pregão Presencial nº 025/2018, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada assume a obrigação de fornecer ao **Município** dos seguintes itens constantes no Pregão Presencial nº 025/2018:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	BISCOITO AMANTEIGADO, C/ COBERTURA DE CHOCOLATE, 500G Código do Produto: 15270	30,0000 UN	4,4100	132,30
2	BOLACHA CASEIRA, EMB. DE 500G COM GLACÊ Código do Produto: 11531	30,0000 UN	5,6400	169,20
3	BOLACHA DE CHOCOLATE, 500G Código do Produto: 15271	30,0000 UN	4,7300	141,90
5	BOLACHA DE MILHO, 500G Código do Produto: 15273	30,0000 UN	5,1900	155,70
6	BOLO DE CENOURA, PEDAÇO DE 150G COM COBERTURA DE CHOCOLATE, SEM ADIÇÃO DE EMULSIFICANTES Código do Produto: 15274	750,0000 UN	1,3300	997,50
7	BOLO DE CHOCOLATE, 150G SEM ADIÇÃO DE EMULSIFICANTES Código do Produto: 15275	500,0000 UN	1,8900	945,00
8	BOLO SALGADO, PEDAÇO 150G PRESUNTO, QUEIJO, MILHO E ERVILHA; SEM ADIÇÃO DE EMULSIFICANTES Código do Produto: 12289	400,0000 UN	1,2400	496,00
9	BOLO PÃO DE LÓ, PEDAÇO 150G COM COBERTURA DE CHOCOLATE E COCO, SEM ADIÇÃO DE EMULSIFICANTES Código do Produto: 14969	780,0000 UN	1,3400	1.045,20
10	CROQUETE DE CARNE MOIDA, 50G Código do Produto: 15276	1.000,0000 UN	0,4900	490,00
11	CUCA RECHEADA SABORES: DOCE DE LEITE, BRIGADEIRO, GOIABADA. 850 GR Código do Produto: 10929	60,0000 UN	8,6400	518,40
12	DOCE PE DE MOLEQUE, 80G Código do Produto: 15277	200,0000 UN	0,8900	178,00
13	EMPADÃO DE FRANGO, PEDAÇO 150G Código do Produto: 15278	510,0000 UN	1,6100	821,10
14	EMPADINHA, RECHEIOS DIVERSOS, 60G Código do Produto: 15279	1.000,0000 UN	0,4400	440,00
15	ENROLADINHO DE SALSICHA, 50G Código do Produto: 15280	1.000,0000 UN	0,4900	490,00
16	ESFIRA DE CARNE MOIDA, 50G	1.000,0000 UN	0,4900	490,00



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

17	Código do Produto: 15281 GROSTOLI, MASSA FOFA, GROSSURA MÉDIA COM COBERTURA DE AÇÚCAR COM CANELA	500,0000 UN	0,5200	260,00
18	Código do Produto: 15282 CUPCAKE, COBERTURA DIVERSAS, 80G	380,0000 UN	1,1000	418,00
19	Código do Produto: 15283 PÃO FRANCÊS, UNIDADE DE 50G	1.000,0000 UN	0,4100	410,00
20	Código do Produto: 15284 PASTEL ASSADO, UNIDADE 120G RECHEIOS DIVERSOS: PIZZA, FRANGO, CARNE MOÍDA	760,0000 UN	1,1400	866,40
21	Código do Produto: 15285 PASTEL ASSADO, UNIDADE DE 50G RECHEIOS DIVERSOS: PIZZA, FRANGO, CARNE MOIDA	1.000,0000 UN	0,4900	490,00
22	Código do Produto: 15286 PASTEL FRITO, UNIDADE 50G RECHEIOS DIVERSOS: PIZZA, FRANGO, CARNE MOIDA	1.000,0000 UN	0,4900	490,00
24	Código do Produto: 15287 ROSCA FRITA, MASSA FOFA, GROSSURA MEDIA TIPO CASEIRA, COM COBERTURA DE AÇÚCAR E CANELA	400,0000 UN	0,5900	236,00
25	Código do Produto: 15289 SALGADINHO MINI PIZZA, RECHEIOS DIVERSOS, 50G	1.000,0000 UN	0,5600	560,00
26	Código do Produto: 15290 SANDUICHE DE PÃO FATIADO, MARGARINA, PRESUNTO E QUEIJO, EMBALADO	900,0000 UN	1,4100	1.269,00
27	Código do Produto: 3868 SONHO RECHEADO ASSADO, RECHEIO DE DOCE DE LEITE/CREME, UNIDADE DE 100G	260,0000 UN	0,8300	215,80
28	Código do Produto: 14219 TORTA RECHEADA, KG RECHEIO: COCO COM DOCE DE LEITE, CHANTILLY COM AMEIXA, BRIGADEIRO	150,0000 KG	24,9900	3.748,50
	Código do Produto: 15291			
Total ->				16.474,00

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 025/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será até 31/12/2018, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. A entrega dos Produtos deverá:

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues, juntamente com o Documento Fiscal, na Secretaria Municipal requisitante conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

3.2. A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer a solicitação/cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 ANVISA).



Estado do Rio Grande do Sul **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

3.6. Deverá constar em todas as embalagens o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a validade contará a partir da entrega dos produtos.

3.7. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.8. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, o Município pagará à Contratada a importância de **R\$ 16.474,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**, em até 30 dias, após a entrega dos produtos e apresentação do documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte do Contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento.
- c) Sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

5.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social

09.01.08.241.0028.2067 – Assistência ao Idoso

09.01.08.241.0028.2067.3.3.90.30.07 (7461) Gêneros de Alimentação

09.01.08.244.0028.2070 – Manutenção das atividades de Assistência Social

09.01.08.244.0028.2070.3.3.90.30.07 (7511) Gêneros de Alimentação

Recurso – 1101 SCFV, 1 Livre

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



Estado do Rio Grande do Sul **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

9.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estação - RS, 15 de Maio de 2018.

Município

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: